

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
NORMAS DA CCP

I- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

1. A CCP do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo é a própria CPG.
2. O Presidente da CPG e seu Suplente são, respectivamente, o Coordenador do Programa e seu Suplente.

II- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto está na dependência de seleção de mérito, realizada mediante procedimentos a serem definidos em edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) para cada processo seletivo, que podem compreender:
 - 1.1. Mestrado
 - 1.1.1. exame de proficiência em inglês, conforme item V, de caráter eliminatório;
 - 1.1.2. prova escrita, de caráter eliminatório;
 - 1.1.3. análise curricular;
 - 1.1.4. entrevista;
 - 1.1.5. aceite do orientador pretendido.
 - 1.2. Doutorado
 - 1.2.1. exame de proficiência em inglês, conforme item V, de caráter eliminatório;
 - 1.2.2. prova escrita, de caráter eliminatório;
 - 1.2.3. análise curricular;
 - 1.2.4. entrevista;
 - 1.2.5. aceite do orientador pretendido.
 - 1.3. Doutorado Direto
 - 1.3.1. exame de proficiência em inglês, conforme item V, de caráter eliminatório;
 - 1.3.2. prova escrita, de caráter eliminatório;
 - 1.3.3. análise curricular;
 - 1.3.4. entrevista;
 - 1.3.5. análise de projeto de pesquisa, conforme sub-item 2.6;
 - 1.3.6. aceite do orientador pretendido.
2. Uma vez atendidas as exigências gerais que regem o processo seletivo descritas no sub-item 1.3, para candidatos ao “Doutorado Direto” são, ainda, exigidos:
 - 2.1. Manifestação por escrito de um futuro orientador do Programa dirigida a CPG, fundamentada no mérito do aluno;
 - 2.2. Bom rendimento escolar na graduação;
 - 2.3. Iniciação científica com bolsa de órgãos fomentadores de pesquisa (FAPESP, CNPq ou similares);
 - 2.4. Trabalhos apresentados em eventos científicos, decorrentes da iniciação científica;

- 2.5. Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em periódico de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, decorrente da iniciação científica;
- 2.6. Projeto de pesquisa detalhado e original, em nível de doutorado, compatível com as linhas de pesquisa do programa, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do HRAC.
3. Podem, ainda, ser aceitos para o “Doutorado Direto”, profissionais que atendam às exigências gerais e, em substituição aos itens relativos à iniciação científica do item 2:
- 3.1. experiência profissional de mais de 10 anos na área de concentração, com experiência comprovada em pesquisa, demonstrada por publicações científicas na área em periódicos nacionais e, em, no mínimo, 5 internacionais de impacto, divulgação dos trabalhos em congressos nacionais e internacionais, e, participação em projetos aprovados por órgãos fomentadores de pesquisa (FAPESP, CNPq e similares).
4. Considerando que o ingresso do pós-graduando é o resultado da interação entre o candidato e o futuro orientador, cabe a este consubstanciar o aceite.
5. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do currículo, a pontuação atribuída a cada item, a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constam do edital, divulgado no portal institucional e em material eletrônico e impresso.

III- PRAZOS

1. O programa de mestrado, compreendendo a apresentação da dissertação, não pode ser concluído em prazo inferior a 12 (doze) meses e superior a 30 (trinta).
2. O programa de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo a apresentação da tese, não pode ser concluído em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses e superior a 60 (sessenta).
3. O programa de doutorado, com obtenção prévia do título de mestre, compreendendo a apresentação da tese, não pode ser concluído em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses e superior a 48 (quarenta e oito).

IV- CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Do candidato ao título de mestre são exigidas, pelo menos, 100 (cem) unidades de crédito, ou seja, 1.500 horas de atividades programadas, obedecendo a seguinte distribuição:
 - 1.1. no mínimo 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas;
 - 1.2. 75 (setenta e cinco) créditos no preparo da dissertação.
2. Do candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, são exigidas, pelo menos, 195 (cento e noventa e cinco) unidades de crédito, ou seja, 2.925 horas de atividades programadas, obedecendo a seguinte distribuição:
 - 2.1. no mínimo 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas;
 - 2.2. 160 (cento e sessenta) créditos no preparo da tese.
3. O candidato ao título de doutor, portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, deve completar, pelo menos, 170 (cento e sessenta) unidades de crédito, ou seja, 2.550 horas de atividades programadas, obedecendo a seguinte distribuição:
 - 3.1. no mínimo 10 (dez) créditos em disciplinas;
 - 3.2. 160 (cento e sessenta) créditos no preparo da tese.

4. Podem, a critério da CPG, ser computados até 5 créditos no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas para outras atividades desenvolvidas pelo aluno, discriminadas no item XIV, sub-item 2.

V- LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. No ato da inscrição ao processo seletivo, o candidato deve apresentar comprovante de proficiência em Língua Inglesa conferido por instituto de línguas indicado pela CPG em edital.

2. Para o candidato ao Mestrado, o nível de acerto exigido é de 50% da pontuação total e para o candidato ao Doutorado é de 60% da pontuação total.

3. O exame tem validade de 5 anos, observando-se para cada processo seletivo os níveis de acerto exigidos.

3.1. É dispensado do exame de proficiência, o candidato que apresenta, no ato da inscrição, documento que comprove o seguinte desempenho no exame TOEFL:

3.1.1. Mestrado: Paper version, pontuação mínima 508; Computer version, pontuação mínima 180; Internet version, pontuação mínima 64;

3.1.2. Doutorado: Paper version, pontuação mínima 547; Computer version, pontuação mínima 210; Internet version, pontuação mínima 77.

3.2. Os candidatos estrangeiros devem, adicionalmente, comprovar proficiência em Língua Portuguesa, no ato da inscrição ao processo seletivo, conferida por instituto de línguas ou órgão oficial indicado pela CPG em edital.

4. Os exames a que se referem os sub-itens 3.1 e 3.2 tem validade de 5 anos.

VI- DISCIPLINAS

1. Para o credenciamento e credenciamento de disciplina a CPG solicita parecer de um relator.

1.1. Os critérios para aprovação compreendem:

1.1.1. Mérito da proposta, avaliada com base nos objetivos, justificativa, conteúdo programático e bibliografia da disciplina;

1.1.2. Vinculação do conteúdo às linhas de pesquisa do Programa;

1.1.3. Competência dos responsáveis, avaliada por experiência didática e/ou publicações compatíveis com o conteúdo da disciplina, descrita(s) no Currículo LATTES.

2. No credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve ser considerada a regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII- CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. O cancelamento de turmas de disciplinas pela CPG pode se dar nas seguintes circunstâncias: número de estudantes por turma menor que o mínimo estipulado, desativação para criação de nova proposta, demissão do docente responsável.

2. O cancelamento de turmas de disciplinas pode se dar também por solicitação do docente responsável, nas seguintes circunstâncias: aposentadoria, viagem ao exterior, licença prêmio, doença pessoal, doença na família, coincidência de horário com outras atividades docentes, preparação pessoal para concurso, sobrecarga de atividades.

VIII- EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. Os alunos de Mestrado e Doutorado são submetidos ao exame de qualificação após integralização dos créditos, devendo a inscrição se dar em até 60% do prazo máximo para o depósito da dissertação/tese definido pela CPG. O exame compreende a análise, por examinador(es) indicado(s) pela CPG, do histórico escolar e dos relatórios de atividades semestrais do aluno, e, adicionalmente, de relatório de pesquisa contendo resultados parciais, ou outra modalidade de avaliação, a critério da CPG. Os examinadores avaliam o desempenho do aluno no curso, as atividades desenvolvidas desde o seu ingresso e o mérito do projeto bem como a viabilidade de sua conclusão no prazo regimental.
2. Os alunos de Mestrado apresentam a documentação exigida para análise da comissão julgadora em até 30 dias após a inscrição.
3. Os alunos de Doutorado apresentam a documentação exigida para análise da comissão julgadora em até 120 dias após a inscrição.
4. Os alunos de Doutorado Direto apresentam a documentação exigida para análise da comissão julgadora em até 120 dias após a inscrição.
O aluno deverá realizar o exame em até 120 dias contados a partir da data da inscrição.
5. No caso de reprovação, o aluno de Mestrado é submetido a novo exame num prazo máximo de 60 dias, a contar da data de reprovação, e o aluno de Doutorado, num prazo máximo de 180 dias.

IX- PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

1. A passagem de Mestrado para Doutorado Direto está condicionada à apresentação dos seguintes documentos por ocasião do Exame de Qualificação, para análise de comissão examinadora, indicada pela CPG:
 - 1.1. Pedido por escrito do orientador e aluno, dirigido a CPG, fundamentado no mérito do aluno, demonstrado por seu desempenho nas diferentes atividades do programa e por sua maturidade científica;
 - 1.2. Relatórios semestrais de atividades do aluno desde o ingresso no mestrado, demonstrando alto grau de envolvimento no curso;
 - 1.3. Histórico escolar do mestrado, demonstrando rendimento satisfatório nas disciplinas (conceitos A e B);
 - 1.4. Projeto de pesquisa do mestrado;
 - 1.5. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de circulação internacional relativo ao projeto de mestrado;
 - 1.6. Projeto de pesquisa para o doutorado, detalhado e original, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do HRAC.
2. A comissão examinadora emite parecer de mérito, cabendo à CPG a aprovação final.

X- DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. As atividades do aluno no Curso de Pós-Graduação são programadas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno, incluindo as disciplinas a serem cursadas. O aluno apresenta relatórios semestrais do andamento da pesquisa e das atividades desenvolvidas no período, os quais são submetidos a CPG, que indica um relator para sua avaliação.
2. O aluno pode ser desligado do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório nos casos previstos no Artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação e nas circunstâncias aqui estabelecidas:
 - 2.1. Se o aluno não apresenta o relatório ou se o relatório não é aprovado por duas vezes consecutivas.

2.2. Se um pedido de desligamento circunstanciado é apresentado pelo orientador a CPG, por escrito, devidamente fundamentado nas atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno.

2.3. Em qualquer caso, a CPG nomeia uma comissão de, pelo menos dois membros, encarregada de ouvir o aluno e encaminhar um parecer para análise final da CPG.

XI- ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O credenciamento de orientadores para Mestrado segue os seguintes critérios mínimos:

1.1. Linha de pesquisa definida, com, no mínimo, 3 publicações nacionais (3 artigos completos em periódicos de bom impacto ou 2 artigos completos em periódicos de bom impacto e 1 capítulo de livro), nos últimos 3 anos;

1.2. Capacidade em prover condições de pesquisa e infraestrutura para os pós-graduandos;

1.3. Experiência em orientação de trabalho de iniciação científica ou de conclusão de curso, com, no mínimo, uma orientação, em andamento ou concluída, de aluno de graduação, aperfeiçoamento, especialização, residência ou equivalente ou experiência em co-orientação de tese de doutorado, em andamento ou concluída.

2. O credenciamento de orientadores para Doutorado segue os seguintes critérios mínimos:

2.1. Linha de pesquisa definida, com, no mínimo, 3 publicações nacionais (3 artigos completos em periódicos de bom impacto ou 2 artigos completos em periódicos de bom impacto e 1 capítulo de livro), nos últimos 3 anos;

2.2. Capacidade em prover condições de pesquisa e infraestrutura para os pós-graduandos;

2.3. Experiência em orientação de alunos de mestrado ou doutorado, com, no mínimo, uma orientação concluída ou em andamento.

3. O credenciamento de orientadores para o Mestrado e Doutorado está condicionado à necessidade do programa e aos seguintes critérios mínimos:

3.1. Linha de pesquisa definida, com, no mínimo, 3 publicações nacionais (3 artigos completos em periódicos de bom impacto ou 2 artigos completos em periódicos de bom impacto e 1 capítulo de livro), nos últimos 3 anos, e, no mínimo, 1 resumo em anais de congresso em co-autoria com o orientado do Programa, nos últimos 3 anos;

3.2. Orientação concluída de, no mínimo, um aluno de mestrado ou doutorado do Programa ou uma orientação em andamento de aluno já aprovado no exame de qualificação;

3.3. Número de orientados egressos sem titulação (evasão) não superior a 3, no período.

4. O credenciamento de co-orientadores para o Doutorado é específico para cada aluno e condicionado à necessidade do programa e aos seguintes critérios mínimos:

4.1. Linha de pesquisa que permita antever efetiva contribuição para o desenvolvimento do trabalho do aluno, com, no mínimo, 1 publicação nacional (artigo completo em periódico de impacto, livro ou capítulo de livro), nos últimos 3 anos, em tema relacionado ao projeto do aluno;

4.2. Capacidade em prover condições de pesquisa e infraestrutura para o pós-graduando, se pertinente.

5. O credenciamento de docentes externos à USP, pesquisadores da USP ou externos à USP e professores visitantes está condicionado à necessidade do programa e obedecerá aos mesmos critérios para o credenciamento de docentes da USP acima discriminados. O credenciamento será específico para cada aluno, observado o número-limite de alunos por orientador, conforme norma vigente.

6. O credenciamento de servidores não-docentes da USP, pós-doutorandos e jovens pesquisadores ou outra modalidade equivalente está condicionado à necessidade do programa e obedecerá aos mesmos critérios para o credenciamento de docentes da USP. O credenciamento será específico para cada aluno, observado o número-limite de alunos por orientador, conforme norma vigente.
7. Serão aceitos um máximo de 6 alunos por orientador, incluindo mestrandos e doutorandos. Em casos excepcionais, esse número poderá ser excedido, no máximo, em 4, a critério da CPG.
8. Serão aceitos um máximo de 2 alunos por co-orientador.
9. O credenciamento terá validade por um período de 5 anos.

XII- PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O aluno deve entregar, na Seção de Pós-Graduação, 8 exemplares da dissertação ou 12 exemplares da tese, versão eletrônica da dissertação ou tese e formulário de autorização para publicação no site www.teses.usp.br.

XIII- NOMENCLATURA DO TÍTULO

O aluno de Mestrado ou Doutorado recebe título com a seguinte designação: Mestre ou Doutor em Ciências, Programa Ciências da Reabilitação, Área de Concentração: Fissuras Orofaciais e Anomalias Relacionadas.

XIV- OUTRAS NORMAS

1. Comissão Julgadora

A Comissão Julgadora de Dissertações e Teses é designada pela CPG conforme disposto nos artigos 93 e 94 do Regimento de Pós-Graduação da USP, sendo priorizados examinadores que tenham participado do Exame de Qualificação.

2. Créditos especiais

2.1. Podem, a critério da CPG, ser computados até 5 créditos no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, às seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

2.1.1. trabalho completo publicado em periódico de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, até 3 créditos;

2.1.2. livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até 1 crédito;

2.1.3. depósito de patente, até 1 crédito.

2.2. Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas no item 2.1 devem ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno está regularmente matriculado no curso.

2.3. Os créditos referentes às atividades relacionadas no item 2.1, só são considerados quando o aluno é autor e o tema é pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.